



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-0 SSP/MT e CPF n.º 56903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, sala 01, Bairro Centro – CEP. 78.890-000, no Município de Sorriso - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Kerli Luzia Ludwischak**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.657.779-33, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 03							
MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL							
Item	Quantidade	Unidade		R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Emp
324	100	UNIDADE	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 23G	5,00	500,00	1	
325	50	UNIDADE	AGULHA RAQUI SPINAL Nº22	4,75	237,50	1	
327	40	UNIDADE	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIPOALERGÊNICO 10 CM. 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	0,52	20,80	1	
328	40	UNIDADE	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIPOALERGÊNICO 15 CM. 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	0,78	31,20	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

330	2	UNIDADE	ALICATE PINÇA BICO DE PATO PARA GESSO	264,00	528,00	1	
332	100	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	2,59	259,00	1	
333	5	UNIDADE	AMBU ADULTO COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, ADULTO, ENTRADA DE O ₂ , MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO O ₂ , VÁLVULA ACRÍLICA SILICONIZADA	185,00	925,00	1	
335	80	UNIDADE	GLICOSÍMETRO (APARELHO DE DEXTRO DIGITAL ON CALL PLUS)	49,00	3.920,00	1	
340	150	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 15 CM X 3 M (1ª LINHA)	2,10	315,00	1	
344	4500	UNIDADE	ATADURA DE CREPON 15 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	0,56	2.520,00	1	
352	10	UNIDADE	BOLSA RESERVATÓRIA PARA AMBU	37,20	372,00	1	
377	500	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO N° 16	0,81	405,00	1	
378	3000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO N° 24	0,91	2.730,00	1	
381	2000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO N° 22	0,82	1.640,00	1	
395	100	PACOTES	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA N° 6	1,30	130,00	1	
396	4	PACOTES	DRENO DE KERR N° 10 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM 'T', MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO N°10, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	15,50	62,00	1	
397	4	PACOTES	DRENO DE KERR N° 14 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM 'T', MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO N°14, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	13,47	53,88	1	
398	120	PACOTES	DRENO DE PENROSE N° 1 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	15,22	1.826,40	1	
399	120	PACOTES	DRENO DE PENROSE N° 2 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	20,30	2.436,00	1	
414	20	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRE - PACOTE COM 100 UNIDADES	4,50	90,00	1	
430	5000	UNIDADE	FITA ESTERELIZAÇÃO CLASSE 5 (INDICADOR QUIMICO)	0,52	2.600,00	1	
432	2	UNIDADE	FLUOXOMETRO PARA OXIGÊNIO . CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO . SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTO, BRILHA COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15L/MIN . ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE LEITURA DE GRANDE PRECISÃO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO .	80,40	160,80	1	
438	1000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL P JUVENIL	1,35	1.350,00	1	
439	4000	UNIDADE	FRALDAS GERIÁTRICAS EG	1,35	5.400,00	1	
451	10	KIT	JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTO PARA DEA. MODELO DEA CMOS DRAKE	460,00	4.600,00	1	
452	5	KIT	JOGO DE PÁS EXTERNAS PEDIÁTRICO PARA DEA, COM BATERIA E PÁS DESCARTÁVEL MODELO DEA CMOS DRAKE	460,00	2.300,00	1	
459	30	UNIDADE	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	35,50	1.065,00	1	
460	10	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA	19,90	199,00	1	
463	250	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 6,0 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	1,69	422,50	1	
464	250	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7.0 DESCARTÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	1,69	422,50	1	
465	250	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	1,69	422,50	1	
466	250	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8.0 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	1,69	422,50	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

467	250	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	1,69	422,50	1	
476	5	UNIDADE	MANGUITO EXTRA GRANDE	32,90	164,50	1	
477	5	UNIDADE	MANGUITO INFANTIL	24,90	124,50	1	
483	2	UNIDADE	MOCHILA PRIMEIROS SOCORROS - RESGATE, 100% POLIAMIDA, 25 CM, 35 CM, 90 CM, TÉRMICA, 2 PARTES, CORES PADRÃO EMERGÊNCIA (AZUL/LARANJA)	182,00	364,00	1	
486	6	KIT	OTOSCÓPIO COM 05 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO	250,00	1.500,00	1	
498	5	UNIDADE	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	32,60	163,00	1	
500	5	UNIDADE	PINÇA PEAN QUINELATO 16 CM	31,50	157,50	1	
501	10	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER 16 CM	38,00	380,00	1	
504	10	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM	39,90	399,00	1	
509	10000	UNIDADE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40 LITROS NÃO INFECTANTE	0,15	1.500,00	1	
510	9000	UNIDADE	SACO DE LIXO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 30 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	0,13	1.170,00	1	
511	1000	UNIDADE	SAPATILHA PROPE DESCARTÁVEL	0,19	190,00	1	
542	5	UNIDADE	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM PVC 42 CM X 42 CM	199,00	995,00	1	
546	3	UNIDADE	TESOURA GRANDE	38,00	114,00	1	
548	10	UNIDADE	TESOURA SPENCER 12 CM RETIRADA DE PONTOS	34,00	340,00	1	
554	50	CAIXA	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO 5 A 9 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES+D154	55,00	2.750,00	1	
555	50	CAIXA	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO 5 A 9 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	55,00	2.750,00	1	
556	50	CAIXA	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO 5 A 9 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	59,00	2.950,00	1	
557	10	FRASCO	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPÁ E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.)	25,40	254,00	1	
				TOTAL DO LOTE R\$ 55.054,58			

LOTE 04							
LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Emp ata
560	6000	AMPOLA	AGUA DESTILADA 10ML INJ	0,26	1.560,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

564	700	FRASCO	ÁLCOOL GEL LÍQUIDO 1 LITRO	7,20	5.040,00	1	
565	24	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 1000ML	12,80	307,20	1	
571	24	FRASCO	CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000 ML	9,20	220,80	1	
579	100	FRASCO	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 1000 ML - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS	19,15	1.915,00	1	
584	10	UNIDADE	GEL PARA ULTRASSOM 5K GR GEL PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. REALIZADO TESTE DE SENSIBILIDADE INTRADÉRMICA, MUCOSA VAGINAL E OCULAR. E UM GEL ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS.	18,99	189,90	1	
593	74	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS	14,99	1.109,26	1	
594	30	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	12,40	372,00	1	
					TOTAL DO LOTE R\$ 10.714,16		

LOTE 05							
LOTE 05 – LABORATÓRIO							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Empata
618	1000	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINA	0,23	230,00	1	
619	1000	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINO	0,23	230,00	1	
647	10000	UNIDADE	LANCETA ESTERIL ATÓXICA CALIBRE 30G - 0,3X3MM	0,31	3.100,00	1	
657	30	UNIDADE	PIPETA GRADUADA 10ML DE VIDRO	3,40	102,00	1	
666	2	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO TIPO AID CRAL 1-100ML	1.020,00	2.040,00	1	
684	6	UNIDADE	TERMÔMETRO DE MÁX E MIN DIGITAL À PROVA D'ÁGUA CABO 2M-50+70°C	65,00	390,00	1	
685	6	UNIDADE	TERMÔMETRO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMP INTERNA E EXTERNA E UMIDADE INTERNA 0+50°C 15 A 95%	68,00	408,00	1	
688	10	KIT	TESTE RÁPIDO IN VITRO, IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO), DESENVOLVIDO PARA DETECTAR QUALITATIVAMENTE A TROPONINA I, CK-MB E MIOGLOBINA NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO VENOSA OU DIGITAL EM UM MESMO CASSETE	175,00	1.750,00	1	
708	500	UNIDADE	TUBO TAMPA AZUL PARA PROTOMBINA 2ML	0,47	235,00	1	
709	6000	UNIDADE	TUBO TAMPA CINZA PARA GLICOSE 5ML	0,50	3.000,00	1	
713	10	PACOTE	TUBOS CRIOGÊNICOS 3,5 ML COM ROSCA EXTERNA COM 100 UNIDADES	74,00	740,00	1	
					TOTAL DO LOTE R\$ 12.225,00		

LOTE 06							
MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Quantidade	Unidade		R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
719	30	UNIDADE	ADESIVO SINGLE BOND FOTOPOLIMERIZAVEL	128,00	3.840,00	1	
725	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 27 G CX C/ 100 UNIDADES	34,00	340,00	1	
728	10	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN RETA	25,00	250,00	1	
729	300	UNIDADE	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	3,20	960,00	1	
732	30	CAIXA	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	152,00	4.560,00	1	
733	15	CAIXA	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	88,60	1.329,00	1	
736	15	CAIXA	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRUCTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	92,00	1.380,00	1	
737	30	FRASCO	ANTISSÉPTICO BUCAL 500ML.	12,99	389,70	1	
742	50	PACOTE	BABADOR DENTAL DESC COM 3 CAMADAS C/ 100 UNID	12,98	649,00	1	
783	30	UNIDADE	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 25MM	18,00	540,00	1	
787	10	UNIDADE	BROCA ENDO Z	22,00	220,00	1	
791	50	UNIDADE	CABO DE ESPELHO BUCAL Nº 05	3,20	160,00	1	
793	4	UNIDADE	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DESCRITIVO: * Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. * Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). * O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. * Fácil remoção das luvas para assepsia. * Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. * Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. * Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. * Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. * Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. * Permite a visualização no interior. * Sem risco algum ao usuário. * Prática, moderna e de fácil manuseio. * Peso Líquido: 800 g * Peso Bruto: 1,130 g * Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).	158,00	632,00	1	
794	10	UNIDADE	CARIOSTÁTICO 12% 10ML	17,90	179,00	1	
796	5	PACOTE	COLGADURA SIMPLES COM 10 UNIDADES	40,85	204,25	1	
798	10	UNIDADE	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	22,30	223,00	1	
801	5	UNIDADE	CURETA GRACEY Nº 11-12	10,50	52,50	1	
802	5	UNIDADE	CURETA GRACEY Nº 13-14	10,50	52,50	1	
803	5	UNIDADE	CURETA GRACEY Nº 5-6	10,50	52,50	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

804	5	UNIDADE	CURETA GRACEY Nº 7-8	10,50	52,50	1	
812	5	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA DE AÇO	4,90	24,50	1	
813	4	UNIDADE	ESPÁTULA DE CERA Nº. 7	9,90	39,60	1	
815	5	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, DUPLO, Nº 2, APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, COM PONTA ANGULADA, 17 CM	56,00	280,00	1	
816	5	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 05, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS	9,80	49,00	1	
817	5	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA INTERPROXIMAL	55,80	279,00	1	
818	60	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 05	2,90	174,00	1	
819	4	UNIDADE	ESPELHO DE MÃO DENTINHO ODONTOLOGIA	24,20	96,80	1	
823	5	UNIDADE	EXTRATOR PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, FOICE PONTA MORSE, 0-00, CABO 8 MM	29,00	145,00	1	
825	200	UNIDADE	FICHA ODONTOLÓGICA	1,20	240,00	1	
830	10	FRASCO	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML	12,50	125,00	1	
831	50	FRASCO	FLÚOR 0,05% PARA BOCHECHO (FLUORETO DE SÓDIO) 500ML	5,08	254,00	1	
835	5	UNIDADE	FORCEPS ADULTO N. 18R	69,00	345,00	1	
837	5	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 151 PEDIÁTRICO	72,90	364,50	1	
842	10	TUBO	HIDROXIDO DE CALCIO KIT 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G,01 BLOCO DE MISTURA COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA	24,00	240,00	1	
843	10	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	129,00	1.290,00	1	
852	100	UNIDADE	LÂMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	0,29	29,00	1	
853	100	UNIDADE	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12	0,29	29,00	1	
855	8	UNIDADE	LIMA ÓSSEA	45,00	360,00	1	
856	50	PACOTE	MASCARA DESCARTAVEL 3 CAMADAS BRANCA C/ ELASTICO C/ 50 UNIDADES	75,00	3.750,00	1	
860	30	BLOCO	PAPEL CARBONO	2,50	75,00	1	
866	10	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN 20ML	10,20	102,00	1	
868	5	UNIDADE	PEDRA PARA AFIAZ CURETA	30,00	150,00	1	
869	5	UNIDADE	PEDRA POMES	7,90	39,50	1	
870	10	UNIDADE	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL KODAK	230,00	2.300,00	1	
871	10	CAIXA	PELICULA RADIOGRÁFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS	179,00	1.790,00	1	
873	8	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM	25,00	200,00	1	
878	10	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM COM WIDIA	199,00	1.990,00	1	
882	10	UNIDADE	POTE DAPPEN	2,90	29,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

884	20	TUBO	RESINA A 3.5 Z100	38,00	760,00	1	
885	10	TUBO	RESINA A1 Z100	38,00	380,00	1	
886	20	TUBO	RESINA A2 Z100	38,00	760,00	1	
887	20	TUBO	RESINA A3 Z100	38,00	760,00	1	
888	5	TUBO	RESINA A4 Z100	38,00	190,00	1	
889	10	TUBO	RESINA B2 Z100	38,00	380,00	1	
893	10	FRASCO	REVELADOR RADIOGRAFICO 475 ML	12,70	127,00	1	
894	20	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	17,90	358,00	1	
895	6	UNIDADE	SACA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	35,90	215,40	1	
898	10	UNIDADE	SERINGA CARPULE	32,00	320,00	1	
904	300	PACOTE	SUGADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES	5,12	1.536,00	1	
907	10	UNIDADE	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 646	40,00	400,00	1	
910	8	UNIDADE	TESOURA STANDART	28,00	224,00	1	
912	600	UNIDADE	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO GROSSA/MÉDIA 4MM X 170MM	6,50	3.900,00	1	
915	4	UNIDADE	ULTRASSON ODONTOLÓGICO Tensão 110/220 50 / 60 Hz Potência do Ultrassom (W) 10 Frequência do Ultrassom (KHz) 29-32 Pressão de entrada de água (PSI) 15-72 Pressão de entrada de ar (PSI) 70-80 Equipamento eletrônico, com 10 níveis de potência para o ultrassom; 3 modos possíveis de operação (PERIO, ENDO e GERAL); Possui ajuste de fluxo de água; Equipamento portátil; Possui modo seco (DRY MODE) para procedimentos específicos; Peça de mão destacável, que permite a compra de sobressalentes, autolavável a 135C°; Garantia: 2 anos; Registro na ANVISA	1.899,00	7.596,00	1	
916	10	POTE	VASELINA SOLIDA EM PASTA 500 GR (PRODUTO PARA EMOLIÊNCIA E UMECTAÇÃO.)	24,50	245,00	1	
917	10	UNIDADE	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% (DURAPHAT)	25,00	250,00	1	
				TOTAL DO LOTE R\$ 49.257,25			

Total	R\$ 127.250,99
Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Noventa e Nove Centavos	

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Valor total de R\$ 127.250,99 (Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Nove Centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 729/2019 de 19/12/2019 – LOA/2020, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0169.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: ----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----0178.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0206.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----0205.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade: ----- 2 110 – Farmácia Básica.
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0225.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;
- 9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

- 9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sr. ENTHONY FERNANDO ANDRADE DE SOUZA, CPF nº 057.322.431.51, nomeado pela Portaria nº 096/2020.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de julho de 2020

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E
MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP**

CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93

Kerli Luzia Ludwichak

Representante
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: **Andreia Idalina de Oliveira Vieira**

CPF: 029.627.201-96

Nome: **Juliana Dominhaki de Almeida**

CPF 103.526.047-60